

(CP-251-42)
MIX/AB

Proc. 2 960-42
1943

Mantém-se decisão recorrida quando prola-
tada de acôrdo com as disposições de lei
applicáveis a espécie, nenhum argumento no
vo tendo sido produzido capaz de operar a
reforma do julgado.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Ester da
Rocha Pinheiro Stackmann, filha viuva do ex-aposentado da Cai-
xa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Mi-
nas, com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, do decreto-
lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão profe-
rida pela Câmara de Providência Social em 14 de abril de 1942,
que, confirmando a da mesma Caixa, lhe indeferiu o pedido de re-
versão da pensão concedida a sua progenitora:

CONSIDERANDO que a recorrente, nas razões de seu
novo recurso, nenhum argumento aduz capaz de modificar a deci-
são recorrida que bem apreciou a matéria em apreço e concluiu
pela improcedência do pedido, em face da lei e das provas con-
tidas nos autos;

CONSIDERANDO que, no caso, se trata de filha viu-
va que não foi inscrita, como beneficiária, por seu progenitor,
já tendo se processado, em favor de sua irmã Esmeralda, a rever-
são ora pleiteada;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-
são plena, preliminarmente, conhecer do recurso interposto e,
de moritis, pela maioria de onze contra dois votos, negar-lhe
provimento, mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943

a) Filinto Muller Presidente
a) Manoel Alves Caldeira Neto Relator

Fui presente: a) Joaquim Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 1 / 11 / 43 .

Publicado no Diário de Justiça em 19 / 11 / 43 .